



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.973, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 296/2025

AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS – EDILSON SANTOS - PRD.

INSTITUI O “DIA DO CAPELÃO” NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o “Dia do Capelão”, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º O Dia do Capelão constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 7523/2025
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390036003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.